



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 31, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de maio, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 29/2021

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS
CANHASSI BOTARO – PEDRINHO BOTARO -
PSDB.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº
10.013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, NO
QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O Anexo II, da Lei nº 10.013, de 17 de novembro de 2017, passará a vigorar com a redação na presente lei.

ANEXO II

CARGOS CRIADOS (Lei nº 10.013, de 17 de novembro de 2017)				
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	TABELA	ESCOLARIDADE
1	Diretor Geral	8	FC-I	Ensino Superior em Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração ou Direito, com respectivo registro/inscrição no órgão de classe.
1	Diretor de Apoio Legislativo	7	FC-I	Ensino Superior em Direito, com especialização em Direito Constitucional, ou Eleitoral, ou Administrativo, e inscrição na OAB.
1	Diretor de Tecnologia da Informação	7	FC-I	Ensino Superior, com especialização em Gestão de Projetos ou Gestão e Governança de Tecnologia da Informação ou Engenharia de Software, ou experiência mínima comprovada de 03 (três) anos de atuação na área de Tecnologia da Informação.
3	Assessor Especial da Presidência	5	FC-I	Ensino Superior. Habilitação legal específica compatível com a natureza das funções de assessoramento, chefia ou direção a serem exercidas. Com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na área de formação. Registro profissional no órgão de classe competente.
1	Assessor de Comunicação	4	FC-I	Ensino Superior em Jornalismo, ou Comunicação ou Relações Públicas, e respectivo registro no órgão de classe, com especialização nas áreas afins e experiência mínima de 3 (três) anos na área de formação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de maio de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 1097/2021
FA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.